



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 260/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do município de Araraquara a “Semana Municipal de Políticas Sobre Drogas” a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Políticas Sobre Drogas”, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho.

Parágrafo único. Em consonância com a Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019, no período de que trata o caput serão intensificadas as ações de:

- I - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
- II - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
- III - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento, redução de danos e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
- IV - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social de usuários de drogas;
- V - mobilização dos sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 9.773 De 23 de outubro de 2019

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de outubro de 2021.

GUILHERME BIANCO, FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI, THAINARA FARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Justificativa

A presente lei que inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Políticas Sobre Drogas” se faz necessária pois é de fundamental importância que estejamos em acordo com a Política Nacional Sobre Drogas (PNAD) (instituída pelo Decreto nº 9761 de 11 de abril de 2019) e com o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre drogas (SISNAD) (Instituído pela lei nº 13840 de 5 de junho de 2019).

O título e o conteúdo da nova lei estão de acordo com os textos da PNAD e do SISNAD que, inclusive, institui a “Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas” e sugere que as “Semanas Municipais de Políticas Sobre Drogas” sejam realizadas na mesma semana. O texto da lei proposta, portanto, está de acordo com tais normativas.

A referida proposição é fruto de uma construção coletiva e foi criada a partir do COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.